



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 011/2024

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – VISANDO A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – classificada em CHAMAMENTO PÚBLICO conforme determinado em Edital a ser publicado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014, e pelo Decreto Municipal n.º 009/2017, de 07.02.2017, no valor de R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), destinados a auxiliar na EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2024.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, será efetuado pelo Município em 10 (dez) parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC.

§ 2º O repasse dos valores estabelecidos no Plano de Trabalho ocorrerá durante o ano letivo de 2024 e condicionado às atividades universitárias presenciais.

Art. 2º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei o Município utilizará recursos financeiros previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0503	335041000000	2034	268.400,00

Art. 3º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC, que for classificada no Chamamento Público, deverá efetuar a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, nos seguintes prazos:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Parcial Mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) Final, até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do Termo de Colaboração.

Art. 4º Será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 011/2024

São José do Ouro, RS, 23 de fevereiro de 2024

Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação das Senhoras e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, a autorização ao Poder Executivo para repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – classificada em CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014, e pelo Decreto Municipal n.º 009/2017, de 07.02.2017.

O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, no valor de até R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), destina-se auxiliar as Associações Universitárias do Município no custeio das despesas do transporte de alunos que frequentam os Centros Universitários de Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Joaçaba, Campos Novos e Getúlio Vargas, durante o ano letivo de 2024, mediante apresentação de Plano de Trabalho pela OSC a ser aprovado pelo Município.

Relativo ao valor do repasse de R\$ 268.400,00, objeto do presente projeto de lei, representa um percentual de 5% a maior sobre o valor repassado pelo Município às Associações Universitárias no exercício anterior (2023), que foi de 255.528,00, sendo este o valor máximo que pode ser oferecido no presente exercício, considerando os estudos e projeções sobre a receita e despesa e, também, os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

A OSC classificada no referido processo, para a obtenção dos recursos formalizará com o Município de São José do Ouro o Termo respectivo em conformidade com as disposições da Lei 13.019/2014.

Diante das justificativas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.

Ver. SINARA HOFFMANN DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”